



SÚMULA DA 85ª REUNIÃO ORDINÁRIA CEEPF-CAU/GO

DATA	10 de FEVEREIRO de 2023	HORÁRIO	14h30min às 16h00min
LOCAL	HÍBRIDA : ONLINE [Plataforma Zoom] e PRESENCIAL SEDE DO CAU/GO		

ASSESSORIA	Edinei S. Barros	
PARTICIPANTES	Anna Carolina Cruz Veiga de Almeida	Coordenadora adjunta
	Juliana Guimarães de Medeiros	Conselheira Titular
	Gabriel de Castro Xavier	Conselheiro Titular
	Edinei S. Barros	Gerente de Fiscalização

PAUTA

1	Leitura e aprovação da Súmula da 84ª reunião ordinária da CEEPF CAU/GO
Discussão	A súmula foi encaminhada juntamente com a convocação. Todos os conselheiros participantes acompanharam a leitura. A coordenadora Adjunta participou de forma remota.
Encaminhamento	Aprovação unânime da Súmula pelos Conselheiros.

ORDEM DO DIA

2	Registro Definitivo dos Profissionais
Fonte	Gerência Técnica
Discussão	Analisado e aprovado.



Encaminhamento	Aprovação, por unanimidade, pelos conselheiros presentes da Deliberação nº 12/2023 – CEEPF/GO
3	Cadastro Pós-Graduação
Fonte	Gerência Técnica
Discussão	Analisado e aprovado.
Encaminhamento	Aprovação, por unanimidade, pelos conselheiros presentes da Deliberação nº 04/2023 – CEEPF/GO
4	Solicitação de Análise de Processo
Fonte	Gerência Técnica
Discussão	Analisado e aprovado.
Encaminhamento	Aprovação, por unanimidade, pelos conselheiros presentes da Deliberação nº 03/2023 – CEEPF/GO
5	Solicitação de Cálculo de Tempestividade da Faculdade Uma de Jataí/GO
Fonte	Gerência Técnica
Discussão	Analisado e aprovado.
Encaminhamento	Aprovação, por unanimidade, pelos conselheiros presentes da Deliberação nº 13/2023 – CEEPF/GO
6	Aprovação do Plano de Ação Fiscalização - 2023
Fonte	Gerência de Fiscalização
Discussão	Analisado e aprovado pelos conselheiros presentes, que sugeriram maior participação deles nas atividades de orientação, como palestras aos profissionais e estudantes.
Encaminhamento	Aprovação, por unanimidade, pelos conselheiros presentes o plano de ação para AFISC 2023.



7	Processo de Fiscalização n.º 1000153350/2022
Fonte	Gerência de Fiscalização
Discussão	Trata-se de processo de auto de infração n.º 1000153350/2022 instaurado em desfavor de HAE ARQUITETURA LTDA por infração ao disposto no artigo 7º da Lei 12378/2010, o que atrai as penalidades previstas no artigo 35, X da Resolução n. 22 do CAU/BR. Consta que a pessoa jurídica em questão se apresenta como empresa prestadora de serviços de arquitetura sem, entretanto, possuir registro neste Conselho. Foi lavrada notificação preventiva, do que o autuado teve regular ciência. Concedido prazo de DEZ DIAS para regularização, transcorreu sem manifestação. Foi lavrado o auto de infração e concedido prazo de dez dias para apresentação de defesa, que também passou em branco. Os autos foram remetidos a esta Comissão para análise e julgamento.
Encaminhamento	Pela MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO, nos termos do artigo 19 da Resolução n. 22 do CAU/BR e pela fixação de multa de 6 vezes o valor vigente da anuidade, ou seja, R\$ 3804,24. Decisão proferida nos termos da Deliberação nº 06/2023 – CEEPF/GO.

8	Processo de Fiscalização n.º 1000154200/2022
Fonte	Gerência de Fiscalização
Discussão	Trata-se de processo de auto de infração n.º 1000154200/2022 instaurado em desfavor de LUCAS MACHADO por infração ao disposto no artigo 45 da Lei 12378/2010, o que atrai as penalidades previstas no artigo 50 da mesma Lei. Consta que o profissional participou da Mostra Casa Cor Goiás 2022 tendo exposto o ambiente “Casa Refúgio”, sem ter realizado os RRTs de projeto e de execução. Foi lavrada notificação preventiva, do que o autuado teve regular ciência. Concedido prazo de DEZ DIAS para regularização, transcorreu sem manifestação. Foi lavrado o auto de infração e concedido prazo de dez dias para apresentação de defesa, que também passou em branco.
Encaminhamento	Pela MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO, nos termos do artigo 19 da Resolução n. 22 do CAU/BR. A infração praticada não comporta valoração individualizada da penalidade, uma vez que prevista expressamente no artigo 50 da já citada Lei 12378/2010, pelo que fixo a multa em 300% sobre cada taxa de RRT não recolhida, ou seja, R\$ 326,07 para cada RRT. Decisão proferida nos termos da Deliberação nº 07/2023 – CEEPF/GO.



9	Processo de Fiscalização n.º 1000154307/2022
Fonte	Gerência de Fiscalização
Discussão	Trata-se de processo de auto de infração n.º 1000154307/2022 instaurado em desfavor de RACHEL CAROLINE BORGES MOREIRA por infração ao disposto no artigo 45 da Lei 12378/2010, o que atrai as penalidades previstas no artigo 50 da mesma Lei. Consta que o profissional participou da Mostra Casa Cor Goiás 2022 tendo exposto o ambiente “Loja Aromas”, sem ter realizado o RRT de projeto. Foi lavrada notificação preventiva, do que o autuado teve regular ciência. Concedido prazo de DEZ DIAS para regularização, transcorreu sem manifestação. Foi lavrado o auto de infração e concedido prazo de dez dias para apresentação de defesa, que também passou em branco.
Encaminhamento	Pela MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO, nos termos do artigo 19 da Resolução n. 22 do CAU/BR e multa em 300% sobre cada taxa de RRT não recolhida, ou seja, R\$ 326,07. Decisão proferida nos termos da Deliberação n.º 08/2023 – CEEPF/GO.
10	Processo de Fiscalização n.º 1000154310/2022
Fonte	Gerência de Fiscalização
Discussão	Trata-se de processo de auto de infração n.º 1000154310/2022 instaurado em desfavor de RACHEL CAROLINE BORGES MOREIRA por infração ao disposto no artigo 45 da Lei 12378/2010, o que atrai as penalidades previstas no artigo 50 da mesma Lei. Consta que o profissional participou da Mostra Casa Cor Goiás 2022 tendo exposto o ambiente “Loja Aromas”, sem ter realizado o RRT de execução. Foi lavrada notificação preventiva, do que o autuado teve regular ciência. Concedido prazo de DEZ DIAS para regularização, transcorreu sem manifestação. Foi lavrado o auto de infração e concedido prazo de dez dias para apresentação de defesa, que também passou em branco.
Encaminhamento	Pela MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO, nos termos do artigo 19 da Resolução n. 22 do CAU/BR e multa em 300% sobre cada taxa de RRT não recolhida, ou seja, R\$ 326,07. Decisão proferida nos termos da Deliberação n.º 09 /2023 – CEEPF/GO.
11	Processo de Fiscalização n.º 1000154291/2022
Fonte	Gerência de Fiscalização
Discussão	Trata-se de processo de auto de infração n.º 1000154291/2022 instaurado em desfavor de LARISSA SANTOS LEITE por infração ao disposto no artigo 7º



	<p>da Lei 12378/2010, o que atrai as penalidades previstas no artigo 35, VII da Resolução n. 22 do CAU/BR. Consta que a atuada é design de interiores, tendo exposto a o ambiente "Estar e Ficar" na Mostra Casacor Goiás 2022. O analista fiscal reconheceu a atribuição da profissional quanto à elaboração do projeto de interiores e requereu a apresentação do responsável técnico pela execução, que não foi apresentado. Foi lavrada notificação preventiva, do que o atuado teve regular ciência. Concedido prazo de DEZ DIAS para regularização, transcorreu sem manifestação. Foi lavrado o auto de infração e concedido prazo de dez dias para apresentação de defesa, que também passou em branco.</p>
Encaminhamento	<p>Pela MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO, em seus integrais termos, nos moldes do artigo 19 da Resolução n. 22 do CAU/BR, e multa em 3 vezes o valor vigente da anuidade, ou seja, R\$ 1.912,12. Decisão proferida nos termos da Deliberação nº 10 /2023 – CEEPF/GO.</p>

12	Processo de Fiscalização
Fonte	Gerência de Fiscalização
Discussão	<p>Trata-se de processo de auto de infração n.º 1000159978/2022 instaurado em desfavor de I. C. ARQUITETURA E URBANISMO LTDA por infração ao disposto no artigo 7º da Lei 12378/2010, o que atrai as penalidades previstas no artigo 35, X da Resolução n. 22 do CAU/BR. Consta que a pessoa jurídica em questão se apresenta como empresa prestadora de serviços de arquitetura sem, entretanto, possuir registro neste Conselho. Foi lavrada notificação preventiva, do que o atuado teve regular ciência. Concedido prazo de DEZ DIAS para regularização, transcorreu sem manifestação. Foi lavrado o auto de infração e concedido prazo de dez dias para apresentação de defesa. Em manifestação, o interessado afirma que a empresa se encontra inativa e que já está empreendendo esforços para seu encerramento definitivo. Informa que ainda não conseguiu realizar as baixas necessárias em razão de débito tributário.</p>
Encaminhamento	<p>Pela MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO, nos termos do artigo 19 da Resolução n. 22 do CAU/BR, e fixar a penalidade em 6 vezes o valor vigente da anuidade, ou seja, R\$ 3804,24. Decisão proferida nos termos da Deliberação nº 11 /2023 – CEEPF/GO.</p>

13	Assuntos Gerais
Fonte	Conselheiro Gabriel Xavier
Discussão	Aula Magna
Encaminhamento	<p>O Conselheiro Gabriel lembrou os nomes dos palestrantes indicados na reunião ampliada com os coordenadores de curso, em novembro de 2022, sendo eles: Laurent Troost, FGMF (Fernando Forte, Lourenço Gimenes e</p>



Marcondes Ferraz, Rossana Brandão, Nádia Somekh, de Nivaldo Andrade. Os profissionais serão convidados na ordem anotada para ministrar a aula magna de 2023/1 pela Gerente Geral. O evento está previsto, inicialmente, para o dia 29 de março, às 19 horas. A data poderá ser ajustada a depender da disponibilidade de espaço físico pela universidade que irá sediar o evento.

Anna Carolina Cruz Veiga de Almeida
Coordenadora Adjunta da CEEPF-CAU/GO